



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 74517/2019

EDITAL Nº 536/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, e serviços de copeiragem, nas dependências dos órgãos da administração direta do Município de Canoas que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) necessários à execução dos serviços, em atendimento as necessidades de diversas secretarias.” **Propostas:** até às 10 h do dia 15/01/2019. **Abertura:** 10 h do dia 15/01/2020. **Disputa:** 14 h. do dia 15/01/2020. **Editais:** **site** www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br **ou** www.canoas.rs.gov.br

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 74517/2019

EDITAL Nº 536/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização e serviços de copeiragem, nas dependências dos órgãos da administração direta do Município de Canoas que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) necessários à execução dos serviços” descritos no **anexo I – termo de referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009, do Decreto Federal nº 10024/2019 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo “**Licitações**”, do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção **Acesso Identificado**.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 10 h. do dia 15/01/2020.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10 h do dia 15/01/2020.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14 h do dia 15/01/2020.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 8.666/93.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV - Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo V - Termo de credenciamento.

Anexo VI – Formulário de dados da Empresa.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Anexo VIII – Modelo de proposta

Anexo IX – Modelo de declaração de apresentação da escolaridade mínima.

Anexo X – Modelo de declaração de compromisso

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.6. Interessados que não comprovarem a execução de contrato com ente público ou privado envolvendo 50% (cinquenta por cento) dos profissionais exigidos;

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.7.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

2.7.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.7.2. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.7.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal** será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.8.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.8.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.8.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.11.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.8.6. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

4.1.2. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital. (Artigo 6º da Lei 10520/02)

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO DO LOTE, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02;

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante.** Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.1.3. Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.11.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.5. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal 589/2005.

a) **Índice de liquidez corrente (LC)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

b) **Índice de liquidez geral (LG)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

c) **Índice de solvência geral (ISG)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

6.1.7.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referentes ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das sociedades anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

forma da Lei 6.404/1976, deverá ser apresentada a publicação no diário oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas pela comprovação de registro no órgão competente.

6.1.7.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.1.7.2.1. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.1.7.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará de exigir a apresentação do livro diário em que as demonstrações contábeis foram transcritas.

6.1.7.4. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira para as sociedades anônimas será constituída pela apresentação da publicação no diário oficial:

- a) demonstrações contábeis exigidas pela Lei 6.404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item "b"; em substituição a publicação no diário oficial, será aceita a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
- e) para atendimento do item "c" as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.1.8. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômica-financeira para as demais sociedades será constituída pela apresentação dos seguintes documentos contábeis:

6.1.8.1. as empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED contábil);
- b) termo de abertura e encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) balanço patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) demonstração do resultado do exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) campo J800 com as notas explicativas.

6.1.8.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) termos de abertura e encerramento;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstrações do resultado do exercício;
- d) notas explicativas.

6.1.8.3. É facultada a apresentação da publicação em diário oficial das demonstrações contábeis constantes nos itens 6.1.8.1. e 6.1.8.2.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.9. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

licitação.

6.1.10. O(s) atestado(s) de capacidade técnica e operacional apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), e localização dos mesmos.

6.1.11. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, sendo que as informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

6.1.12. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação comprovará junto à CONTRATANTE os níveis de escolaridade exigidos para os profissionais, conforme o Anexo IX.

6.1.13. Declaração da LICITANTE, sob assinatura pelo representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, seja por omissão ou negligência de seus empregados, conforme o Anexo X.

6.1.14. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes dos atestados sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos neste Termo de Referência.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o **cartão de registro cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.2., 6.1.3., 6.1.4., 6.1.5. alíneas “a” a “f”, 6.1.6. dentro de seu prazo de validade.**

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, negociação diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar cópias autenticadas e/ou cópia simples acompanhadas das originais para autenticação no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/certidões (em caso de necessidade)

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

7.3.2. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o **CRC dentro do prazo de validade**, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o **CRC vencido**, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. Dos Recursos

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo na DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. Da Homologação

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A unidade de contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.4.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.4.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS PENALIDADES

9.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

9.2. Quanto procedimento da licitação:

9.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência constante no item 12.2. da minuta de contrato em anexo;

9.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

9.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

9.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar centro, Canoas/RS, fone (51) 3236 3099 – Opção 2 e 6, no horário constante do item **1.11**.

10.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos vinte e dois dias do mês de outubro no ano de dois mil e dezenove (22/10/2019).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 74517/2019

EDITAL Nº 536/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para atender solicitação expressa no processo nº 74517/2019. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão vem por meio desta justificar a necessidade de contratar de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, Higienização e de copeiragem. Atualmente este serviço está sendo realizado pelo contrato nº131/2014, com a UNISERV, que foi prorrogado por 6 meses, podendo ser rescindido no momento que a licitação para nova contratação estiver finalizada. Desta forma, para garantir a continuidade do serviço de limpeza nas dependências dos órgãos da Administração Direto do Município de Canoas, visto que há um déficit de serventes no quadro de funcionários, é necessário a licitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A quantidade estimada para a contratação é 10 coordenadores, 100 serventes e 27 copeiras. Porém, inicialmente será executado o quantitativo de 3 coordenadores, 55 serventes e 2 copeiras. A quantidade restante será executada conforme a necessidade da Administração, em razão de futuras aposentadorias de serventes do quadro de funcionários da PMC. Diante do exposto, encaminhamos o presente pedido e atestamos que os valores orçados estão de acordo com o preço praticado em mercado.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. DO OBJETO: O presente certame tem como objeto a “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, e serviços de copeiragem, nas dependências dos órgãos da administração direta do Município de Canoas que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo”.

2.2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO: para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do pedido e autorização) foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram nos processos de origem do pedido e autorização supra.

A média valores orçados definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeia(m) esta(s) contratação(ões) foi(ram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

2.3. Descrição e valor total do lote são os constantes do quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Total Anual Máximo Aceitável
1	12 meses	10 Coordenador de Serviços	R\$4.435,67	R\$44.356,70	R\$532.280,42
2	12 meses	100 Serventes – Serviço de Limpeza de ambientes	R\$4.168,63	R\$416.863,20	R\$5.002.358,40
3	12 meses	27 Copeiras	R\$3.585,46	R\$96.807,53	R\$1.161.690,39
O valor anual máximo aceitável para a presente licitação é de R\$ 6.696.329,22 (Seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).					
As informações de ordem técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com a Sr ^a Cleia Rippol Scolari, Assessora Técnica – Matrícula 101276 e Márcia Andreia Golas – Secretária Adjunta – Matrícula 101560, telefone (51)					

2.4. DO VALOR

2.4.1. Valor total máximo aceitável para o lote é de R\$ 6.696.329,22 (Seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e nove e vinte e dois centavos).

2.5. MODELOS DE PLANILHAS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.5.1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CARGO DE COORDENADORA

Regime de Tributação: Lucro Real

Discriminação dos Serviços (conforme o item 3 do Termo de Referência)

A	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01 a 31/12/19 SEEAC/RS
B	Número de meses de execução contratual	12

MÃO DE OBRA - Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço	COORDENAÇÃO
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 1.083,96
3	Categoria profissional CBO:	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Nº de dias úteis	Nº Coord.	Nº Horas/Mês	%	Valor (R\$)
A	Salário-base (para a jornada de 44 horas	21	1	200		985,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

	semanais)					
B	GRATIFICAÇÃO			20%		197,08
C	INSALUBRIDADE 40% SOBRE MÍNIMO REGIONAL					506,25
Total da Remuneração						1.688,75
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses						
Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea C						
MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			Percentual (%)		Valor (R\$)
A	13º Salário			8,3333%		140,73
B	Férias e Adicional de Férias			11,1111%		187,64
TOTAL				19,4444%		328,37
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes á gratificação natalina e ao adicional de férias						
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12, conforme Nota 1						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:						
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS			Percentual (%)		Valor (R\$)
A	INSS			20,00%		403,42
B	SESI ou SESC			1,50%		30,26
C	SENAI ou SENAC			1,00%		20,17
D	INCRA			0,20%		4,03
E	Salário educação			2,50%		50,43
F	FGTS			8,00%		161,37
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP) SAT = (% Riscos Ambientais do Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	FAP =			0,00
H	SEBRAE			0,60%		12,10
TOTAL				33,8000%		681,78
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e das demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre algumas rubricas constantes nos Módulos 3 e 4			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unit.(R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(QtdexVTx21) - (\% \times SB)]$		134,07
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$4,60	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = $[(21 \times VA) \times (1-\%)]$		284,58
	B.1) Valor do auxílio alimentação (cláusula 19 da CCT):	R\$16,73	-
C	Plano de Saúde		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Plano de Benefício Familiar (cláusula 22 da CCT)	15,02	15,02
	Total de Benefícios Mensais e Diários		433,67
Nota 1: Podem ser incluídos nesta rubrica itens como seguro de vida, invalidez, outros conforme ACT/CCT e ainda eventuais benefícios devidos ao substituto			
Nota 2: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pelo empregado)			
Nota 3: O percentual de desconto do Vale Transporte deve estar de acordo com a CCT.		Percentual:	6,00%
Nota 4: O percentual de desconto do Vale Alimentação/Refeição deve estar de acordo com a CCT.		Percentual:	19,00%
Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	328,37	
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	681,78	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	433,67	
TOTAL			1.443,82
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(Rem/12) \times (n^\circ \text{ de dias de indenização}/30) \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$ - utilizado 33 dias	7,74	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,62	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Cálculo do valor: $Rem + 13^\circ + \text{férias } (40\% + 10\%) \times 8\% \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$	4,03	
D	Aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato	32,84	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	11,10	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor: $Rem + 13^\circ \text{ salário} + \text{férias } (40\% + 10\%) \times 8\% \times 100\%$	80,68	
TOTAL			137,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Nota 1: A ocorrência de aviso-prévio indenizado deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos a estimativa que 5% dos empregados serão substituídos durante um ano.		Estatística:	5,00%
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias Considerado no Submódulo 2.1		0,00
B	Ausências legais Cálculo do valor = [(Rem/30) x (Estatística)]/12		13,89
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = {[(Rem/30) x 5dias] /12} x [Estatística]		0,35
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(Rem/30) x15dias] /12} x [Estatística]		0,55
E	Ausência por doença Cálculo do valor = [(Rem/30) x (Estatística)] /12		23,45
Subtotal			38,24
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		12,93
TOTAL			51,17
Nota 1: Férias - considerado que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (Módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias acrescidas de um terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1., não existe o custo a ser aportado nesta rubrica			
Nota 2: As ausências legais (faltas justificadas por lei) deverão ser apuradas com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 2,96 dias.		Estatística:	2,96
Nota 3: A licença-paternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 1,5%.		Estatística:	1,50%
Nota 4: A ocorrência das ausências por acidente de trabalho deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 15 dias de média de dias pagos pela empresa e 0,78% de incidência de ocorrência		Estatística:	0,78%
Nota 5: A ocorrência das ausências por doença deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 5 dias de média de dias pagos pela empresa		Estatística:	5
Submódulo 4.1.1. - Afastamento Maternidade (120 dias)			
4.1.1	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Férias Pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição Cálculo do valor = {[(Rem + Rem/3) * 4/12] /12} x (Estatística)		1,25
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de Reposição		0,42
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre a Remuneração e o 13º salário		4,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

	proporcionais aos 120 dias de reposição Cálculo do valor = $[(\text{Rem} + 13^\circ \text{salário}) * 4/12] \times (\text{Estatística})$		
TOTAL			5,79
Nota 1: A ocorrência do afastamento maternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos a estimativa de 2% dos empregados que se ausentam por afastamento maternidade		Estatística:	2,00%
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Nota 1: Essa rubrica somente será calculada se houver reposição por um substituto durante a ausência do empregado, no período de intervalo para repouso/alimentação. Para o cálculo dessa forma, o valor aportado será o correspondente ao período do intervalo, com as incidências legais			
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		51,17
4.1.1	Afastamento Maternidade (120 dias)		5,79
4.2	Intraornada		0,00
TOTAL			56,96
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	Valor unit.(R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	43,41	43,41
Total de Insumos Diversos			43,41
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	3.369,95
A	Custos indiretos	5,00%	168,50
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	3.538,45
B	Lucro	10,00%	353,85
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	3.892,30
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins	7,60%	337,11
	b) PIS	1,65%	73,19
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

	C.3Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	133,07
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	543,37
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Alíquota do		
	Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		
Total Custos Indiretos, Lucro e Tributos			1.065,72
Quadro Resumo do custo por empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		1.688,75
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.443,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		137,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		56,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		43,41
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.369,95
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos		1.065,72
Valor total por todos os empregado			4.435,67
Valor mensal do serviço		R\$ 44.356,70	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 532.280,42	
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Coordenadores		10	

2.5.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CARGO DE SERVENTE

Regime de Tributação: Lucro Real

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01 a 31/12/19 SEEAC/RS
B	Número de meses de execução contratual	12

MÃO DE OBRA Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço	Serventes
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 220h/mês	R\$ 1.083,96
3	Categoria profissional CBO:	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Nº de	Nº	Nº	%	Valor
---	---------------------------	-------	----	----	---	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

		dias úteis	Serventes	Horas/Mês		(R\$)	
A	Salário-base (para a jornada de 200h/mês)	21	1	200		985,42	
B	INSALUBRIDADE 40% SOBRE MÍNIMO REGIONAL					506,25	
Total da Remuneração						1.491,67	
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses							
Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea C							
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias							
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	13º Salário			8,3333%	124,31		
B	Férias e Adicional de Férias			11,1111%	165,74		
TOTAL				19,4444%	290,05		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e ao adicional de férias							
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12, conforme Nota 1							
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:							
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS			Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS			20,00%	356,34		
B	SESI ou SESC			1,50%	26,73		
C	SENAI ou SENAC			1,00%	17,82		
D	INCRA			0,20%	3,56		
E	Salário educação			2,50%	44,54		
F	FGTS			8,00%	142,54		
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP) SAT = (% Riscos Ambientais do Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	53,45
H	SEBRAE			0,60%	10,69		
TOTAL				36,8000%	655,67		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e das demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.							
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2%							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

para risco médio e 3% para risco grave			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre algumas rubricas constantes nos Módulos 3 e 4			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unit. (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(QtdexVTx21) - (\% \times SB)]$		134,07
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$4,60	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = $[(21 \times VA) \times (1-\%)]$		284,58
	B.1) Valor do auxílio alimentação (cláusula 19 da CCT):	R\$16,73	-
C	Plano de Saúde		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Plano de Benefício Familiar (cláusula 22 da CCT)	15,02	15,02
	Total de Benefícios Mensais e Diários		433,67
Nota 1: Podem ser incluídos nesta rubrica itens como seguro de vida, invalidez, outros conforme ACT/CCT e ainda eventuais benefícios devidos ao substituto			
Nota 2: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pelo empregado)			
Nota 3: O percentual de desconto do Vale Transporte deve estar de acordo com a CCT.		Percentual:	6,00%
Nota 4: O percentual de desconto do Vale Alimentação/Refeição deve estar de acordo com a CCT.		Percentual:	19,00%
Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		290,05
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		655,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários		433,67
TOTAL			1.379,39
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(Rem/12) \times (n^\circ \text{ de dias de indenização}/30) \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$ - utilizado 33 dias		6,84
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		0,55
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Cálculo do valor: $Rem + 13^\circ + \text{férias } (40\% + 10\%) \times 8\% \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$		3,56
D	Aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / 12 \text{ meses do contrato}$		29,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado		10,67
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio		71,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

	trabalhado Cálculo do valor: Rem + 13º salário + férias (40% + 10%) x 8% x 100%	
TOTAL		121,89
Nota 1: A ocorrência de aviso-prévio indenizado deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos a estimativa que 5% dos empregados serão substituídos durante um ano.		Estatística: 5,00%
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias Considerado no Submódulo 2.1	0,00
B	Ausências legais Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times (\text{Estatística})] / 12$	12,26
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 5\text{dias}] / 12\} \times [\text{Estatística}]$	0,31
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 15\text{dias}] / 12\} \times [\text{Estatística}]$	0,48
E	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times (\text{Estatística})] / 12$	20,72
Subtotal		33,77
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	12,43
TOTAL		46,20
Nota 1: Férias - considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (Módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias acrescidas de um terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1., não existe o custo a ser aportado nesta rubrica		
Nota 2: As ausências legais (faltas justificadas por lei) deverão ser apuradas com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 2,96 dias.		Estatística: 2,96
Nota 3: A licença-paternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 1,5%.		Estatística: 1,50%
Nota 4: A ocorrência das ausências por acidente de trabalho deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 15 dias de média de dias pagos pela empresa e 0,78% de incidência de ocorrência		Estatística: 0,78%
Nota 5: A ocorrência das ausências por doença deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 5 dias de média de dias pagos pela empresa		Estatística: 5
Submódulo 4.1.1. - Afastamento Maternidade (120 dias)		
4.1.1	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Férias Pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + \text{Rem}/3) \times 4/12] / 12\} \times (\text{Estatística})$	1,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de Reposição		0,40
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre a Remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição Cálculo do valor = [(Rem + 13º salário) *4/12] x(Estatística)		3,96
TOTAL			5,46
Nota 1: A ocorrência do afastamento maternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos a estimativa de 2% dos empregados que se ausentam por afastamento maternidade		Estatística:	2,00%
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Nota 1: Essa rubrica somente será calculada se houver reposição por um substituto durante a ausência do empregado, no período de intervalo para repouso/alimentação. Para o cálculo dessa forma, o valor aportado será o correspondente ao período do intervalo, com as incidências legais			
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		46,20
4.1.1	Afastamento Maternidade (120 dias)		5,46
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL			51,66
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	Valor unit.(R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	43,41	43,41
B	Equipamentos (EPI'S) * base de valores RP 137/2019	79,06	79,06
Total de Insumos Diversos		122,47	122,47
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	3.167,08
A	Custos indiretos	5,00%	158,35
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	3.325,43
B	Lucro	10,00%	332,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	3.657,97
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins	7,60%	316,82
	b) PIS	1,65%	68,78
	C.2Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	125,06
Percentual	Total e Valor Total de Tributos	12,25%	510,66
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Alíquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		
Total Custos Indiretos, Lucro e Tributos			1.001,55
Quadro Resumo do custo por empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		1.491,67
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.379,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		121,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		51,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		122,47
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.167,08
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos		1.001,55
Valor total por Servente			4.168,63
Valor mensal do serviço		R\$ 416.863,20	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 5.002.358,40	
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Serventes		100	

2.5.3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CARGO DE COPEIRA		
Regime de Tributação: Lucro Real		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01 a 31/12/19 SEEAC/RS
B	Número de meses de execução contratual	12
I - MÃO DE OBRA		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	COPEIRA
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 220h/mensal	R\$ 1.083,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

3	Categoria profissional CBO:						
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				01/01/2019		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço							
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado							
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da Remuneração		Nº de dias úteis	Nº Serventes	Nº Horas/Mês	%	Valor (R\$)
A	Salário-base (para a jornada de 40 horas semanais)		21	1	200		R\$ 985,42
B	INSALUBRIDADE 20% SOBRE MÍNIMO REGIONAL						R\$ 253,13
Total da Remuneração							R\$1.238,54
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses							
Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea C							
MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias							
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				Percentual (%)		Valor (R\$)
A	13º Salário				8,3333%		R\$ 103,21
B	Férias e Adicional de Férias				11,1111%		R\$ 137,62
TOTAL					19,4444%		R\$ 240,83
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes á gratificação natalina e ao adicional de férias							
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12, conforme Nota 1							
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:							
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS				Percentual (%)		Valor (R\$)
A	INSS				20,00%		R\$ 295,87
B	SESI ou SESC				1,50%		R\$22,19
C	SENAI ou SENAC				1,00%		R\$14,79
D	INCRA				0,20%		R\$ 2,96
E	Salário educação				2,50%		R\$36,98
F	FGTS				8,00%		R\$ 118,35
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP) SAT = (%Riscos Ambientais do Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	R\$44,38
H	SEBRAE				0,60%		R\$ 8,88
TOTAL					36,8000%		R\$ 544,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e das demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre algumas rubricas constantes nos Módulos 3 e 4

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unit. (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(QtdexVTx21) - (\% \times SB)]$		R\$ 134,07
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$4,60	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = $[(21 \times VA) \times (1 - \%)]$		R\$ 284,58
	B.1) Valor do auxílio alimentação (cláusula 19 da CCT):	R\$16,73	-
C	Plano de Saúde		R\$-
D	Auxílio-creche		R\$-
E	Plano de Benefício Familiar (cláusula 22 da CCT)	R\$15,02	R\$15,02
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 433,67

Nota 1: Podem ser incluídos nesta rubrica itens como seguro de vida, invalidez, outros conforme ACT/CCT e ainda eventuais benefícios devidos ao substituto

Nota 2: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pelo empregado)

Nota 3: O percentual de desconto do Vale Transporte deve estar de acordo com a CCT.	Percentual:	R\$0,06
---	-------------	---------

Nota 4: O percentual de desconto do Vale Alimentação/Refeição deve estar de acordo com a CCT.	Percentual:	R\$0,19
---	-------------	---------

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 240,83
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 544,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 433,67
TOTAL		R\$ 1.218,90

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(Rem/12) \times (n^\circ \text{ de dias de indenização}/30) \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$ - utilizado 33 dias	R\$ 5,68
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$ 0,45
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Cálculo do valor: $Rem + 13^\circ + \text{férias } (40\% + 10\%) \times 8\% \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$	R\$ 2,96
D	Aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / 12 \text{ meses do contrato}$	R\$24,08
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio	R\$ 8,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

	trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor: Rem + 13º salário + férias (40% + 10%) x 8% x 100%	R\$59,17
TOTAL		R\$ 101,20
Nota 1: A ocorrência de aviso-prévio indenizado deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos a estimativa que 5% dos empregados serão substituídos durante um ano.		Estatística: R\$0,05
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias Considerando no Submódulo 2.1	R\$-
B	Ausências legais Cálculo do valor = [(Rem/30) x(Estatística)] /12	R\$10,18
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = {[(Rem/30) x5dias] /12} x[Estatística]	R\$ 0,26
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(Rem/30) x15dias] /12} x[Estatística]	R\$ 0,40
E	Ausência por doença Cálculo do valor = [(Rem/30) x(Estatística)] /12	R\$17,20
Subtotal		R\$28,04
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$10,32
TOTAL		R\$38,36
Nota 1: Férias - considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (Módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias acrescidas de um terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1., não existe o custo a ser aportado nesta rubrica		
Nota 2: As ausências legais (faltas justificadas por lei) deverão ser apuradas com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 2,96 dias.		Estatística: R\$2,96
Nota 3: A licença-paternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 1,5%.		Estatística: R\$0,02
Nota 4: A ocorrência das ausências por acidente de trabalho deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 15 dias de média de dias pagos pela empresa e 0,78% de incidência de ocorrência		Estatística: R\$0,01
Nota 5: A ocorrência das ausências por doença deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 5 dias de média de dias pagos pela empresa		Estatística: R\$5,00
Submódulo 4.1.1. - Afastamento Maternidade (120 dias)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4.1.1	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Férias Pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + \text{Rem}/3) * 4/12] / 12\} \times (\text{Estatística})$		R\$ 0,92
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de Reposição		R\$ 0,34
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre a Remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição Cálculo do valor = $[(\text{Rem} + 13^\circ \text{salário}) * 4/12] \times (\text{Estatística})$		R\$ 3,29
TOTAL			R\$ 4,55
Nota 1: A ocorrência do afastamento maternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos a estimativa de 2% dos empregados que se ausentam por afastamento maternidade		Estatística:	R\$0,02
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$-
TOTAL			R\$-
Nota 1: Essa rubrica somente será calculada se houver reposição por um substituto durante a ausência do empregado, no período de intervalo para repouso/alimentação. Para o cálculo dessa forma, o valor aportado será o correspondente ao período do intervalo, com as incidências legais			
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$38,36
4.1.1	Afastamento Maternidade (120 dias)		R\$ 4,55
4.2	Intra jornada		R\$-
TOTAL			R\$42,91
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	Valor unit.(R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	43,41	R\$43,41
B	Equipamentos (EPI'S) * base de valores RP 137/2019	79,06	R\$79,06
Total de Insumos Diversos		122,47	R\$ 122,47
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	R\$ 2.724,02
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 136,20
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos		-	R\$ 2.860,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Indiretos)			
B	Lucro	10,00%	R\$ 286,02
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	R\$ 3.146,24
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins	7,60%	R\$ 272,50
	b) PIS	1,65%	R\$59,16
	C.2Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	R\$ 107,56
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	R\$ 439,22
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Alíquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		
Total Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 861,44
Quadro Resumo do custo por empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 1.238,54
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.218,90
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 101,20
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$42,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 122,47
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 2.724,02
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos		R\$ 861,44
Valor total copeira			R\$ 3.585,46
Valor mensal do serviço		R\$ 96.807,53	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 1.161.690,39	
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
COPEIRA		27	

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Os serviços de coordenação, limpeza e copeiragem serão executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, de acordo com as atribuições de cada cargo. Todos os serviços, incluindo aptidão e conduta dos profissionais, deverão ser de primeira qualidade, ressaltando para o asseio e conservação dos ambientes, os quais terão que ser mantidos sempre com boa aparência e dentro dos padrões de exigência da CONTRATANTE, com manutenção e conservação executadas de forma criteriosa e precisa.

3.2. O fornecimento dos materiais, produtos e utensílios a serem utilizados para a realização das atividades serão fornecidos pela CONTRATANTE, exceto uniformes e EPI's que ficam a cargo da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1. Atribuições do cargo de SERVENTE:

- 4.1.1. Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;
- 4.1.2. Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não falem;
- 4.1.3. Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os dispensers dos corredores, observando para que não falem;
- 4.1.4. Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações;
- 4.1.5. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do coordenador de serviços da empresa contratada;
- 4.1.6. Tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- 4.1.7. Encaminhar ao conhecimento da CONTRATANTE, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências da Contratante;
- 4.1.8. Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
- 4.1.9. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho, observando as recomendações abaixo:
 - 4.1.9.1. DIARIAMENTE:
 - a) Remover o pó das mesas, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, utilizando flanela e produtos adequados;
 - b) Lavar os banheiros (bacias, assentos e pias) com saneante domissanitários desinfetantes, no mínimo 2 (duas) vezes quando de uso interno;
 - c) Limpar banheiros, desinfetar e coletar o lixo, no mínimo 2 (duas) vezes ao dia ou durante a lavagem e quando for necessário;
 - d) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários 2 (duas) vezes ao dia ou sempre que necessário;
 - e) Varrer os pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, remover com pano úmido o pó de todos os pisos, lances de escadas, etc, inclusive dos passeios adjacentes aos prédios;
 - f) Limpar com saneante domissanitário as maçanetas das portas;
 - g) Retirar o lixo 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de lixo, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;
 - h) Limpar os corrimãos de escadas;
 - i) Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, portas e vidros;
 - j) Aspirar pisos acarpetados;
 - k) Efetuar varrição dos pisos e passeios cimentados;
 - l) Higienizar os tampos das mesas, assentos e fogões das copas/refeitórios antes e após as refeições;
 - m) Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os dispensers ou recipiente;
 - n) Executar limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que necessário;
 - o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4.1.9.2. SEMANALMENTE:

- a) Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;
- f) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- g) Limpar e retirar o pó dos quadros em geral com pano úmido;
- h) Lavagem interna e externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, respeitando as normas de segurança da categoria;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.1.9.3. MENSALMENTE:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar persianas e cortinas, com equipamentos e produtos adequados;
- d) Remover manchas de paredes;

4.2. Atribuições do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS:

4.2.1. Reportar-se à Fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

4.2.2. Acatar as orientações do Fiscal do contrato;

4.2.3. Relatar ao Fiscal do contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados;

4.2.4. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;

4.2.5. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;

4.2.6. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços;

4.2.8. Tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

4.2.9. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho, observando as recomendações abaixo:

4.2.9.1. DIARIAMENTE

- a) Supervisionar as equipes de limpeza e o uso de EPI'S;
- b) Demandar as tarefas e analisar os serviços realizados;
- c) Coordenar as equipes para que as mesmas atuem nos locais e horários indicados pela CONTRATANTE;
- d) Separar e armazenar os materiais que serão fornecidos pela CONTRATANTE e utilizados pelas equipes de limpeza;
- e) Zelar pela melhor utilização dos materiais de limpeza e dos equipamentos;
- f) Realizar cobrança das tarefas a serem executadas pela equipe de limpeza;

4.2.9.2. SEMANALMENTE

- a) Realizar o planejamento das atividades que a CONTRATANTE está necessitando e que envolva sua equipe passando as tarefas para os membros da equipe e em seguida verificar se as tarefas passadas foram devidamente cumpridas;

4.2.9.3. MENSALMENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

- a) Padronizar e planejar o serviço de limpeza conforme a demanda da CONTRATANTE;
 - b) Solicitar material de limpeza para atender as atividades mensais dos setores;
 - c) Identificar, acompanhar, executar e apresentar propostas de melhorias na manutenção da limpeza;
 - d) Responder, quando solicitado, pelo serviço executado pela equipe de limpeza;
 - e) Cuidar da escala de folga;
 - f) Proceder com revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 4.3. Atribuições do cargo de COPEIRA:**
- 4.3.1. Preparar, manusear, armazenar e distribuir água, chá, café, e outras bebidas aos servidores e visitantes, nos horários indicados ou sempre que solicitado;
 - 4.3.2. Servir alimentos sempre que solicitado;
 - 4.3.3. Preparar bandejas, pratos e mesas;
 - 4.3.4. Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente;
 - 4.3.5. Lavar e higienizar os utensílios e equipamentos das copas e cozinhas;
 - 4.3.6. Fornecimento de água em copo, garrafa, jarras;
 - 4.3.7. Limpeza e lavagem dos copos, xícaras, jarras, pratos, talheres e todo e qualquer utensílio utilizado no preparo de bebidas e, eventualmente, de alimentos fornecidos pela CONTRATANTE;
 - 4.3.8. Preparo e distribuição alimentos e bebidas de forma cortês, criteriosa e precisa nas salas em geral, nas reuniões e eventos ou sempre que for solicitado;
 - 4.3.9. Asseio e conservação das copas, que deverão ser mantidas, sempre, devidamente higienizadas e dentro dos padrões de qualidade, mantendo uma limpeza de prestígio;
 - 4.3.10. Evitar danos e perdas de materiais
 - 4.3.11. Zelar pela segurança e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos das copas
 - 4.3.12. Execução de outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.
 - 4.3.13. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.
 - 4.3.14. Os serviços de copeiragem deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo ao seguinte:
 - 4.3.14.1. DIARIAMENTE:**
 - a) Preparar café, em horários preestabelecidos;
 - b) Servir café e água mineral, em reuniões e eventos, ou sempre que solicitado. Para servir água deve ser utilizado copo de vidro, e o café deverá ser servido em xícara de porcelana, respectivamente. A utilização de copos descartáveis só será permitida caso o usuário solicite ou por determinação da CONTRATANTE;
 - c) Recolher das salas a louça utilizada para servir café e água, em prazo razoável;
 - d) Repor, quantas vezes forem necessárias, água mineral servida aos usuários;
 - e) Manter os utensílios de copa, tais como: copos, talheres, xícaras, bules, jarras e demais utensílios, sempre limpos e organizados;
 - f) Manter o ambiente da copa, sempre limpo, higienizado e organizado;
 - g) Limpar piso, bancada, pia, parte externa dos bebedouros, etc.; É de fundamental importância manter o piso constantemente seco, objetivando evitar acidentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

- h) Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte do mesmo, os quais deverão estar acondicionados em recipientes providos de tampa. Este lixo será recolhido por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;
- i) Transportar o material a ser utilizado na execução dos serviços, abastecendo as copas e os bebedouros;

4.3.14.2. SEMANALMENTE

- a) Realizar limpeza dos equipamentos da copa, tais como: fornos microondas, armários, geladeiras, liquidificador e outros equipamentos
- b) Promover a conservação, higienização e limpeza de bebedouros

4.3.14.3. MENSALMENTE

- a) Descongelar geladeiras para limpeza geral.
- b) Listar o material necessário para o desempenho de suas funções durante o mês

4.3.14.4. SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

- a) Preparar e servir café e água mineral em eventos que ocorram na CONTRATADA, auxiliando na montagem de mesas para lanches em geral.

5 - DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. Os serviços serão executados em jornada(s) de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, entre as 8h e as 18h, a ser(em) estabelecida(s) pela CONTRATANTE, por profissionais qualificados e habilitados.

6 - DA ESCOLARIDADE DOS PROFISSIONAIS

6.1. Exige-se para os cargos de servente e copeira o nível de escolaridade de “Ensino Fundamental Incompleto, series finais do 5º ao 9º ano”, e para a função de Coordenador de Serviços o de “Ensino Médio Completo”. Para o preenchimento das vagas referentes a essas Categorias Profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.”

6.2. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7 - DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

7.2. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho;

7.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos órgãos da Administração Direta do Município de Canoas;

7.4. Caso haja alguma alteração nos endereços, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

8 - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, a cada 6 (seis) meses, uniforme completo (NOVO) a todos os profissionais, inclusive ao Coordenador de Serviços;

8.1.1. Entende-se por Uniforme completo para o cargo de Servente: 2 calças, 2 camisetas, 2 jalecos e 1 sapato.

8.1.2. Entende-se por Uniforme completo para o cargo de Copeira: 2 calças, 2 camisetas, 2 jalecos, 2 toucas, 2 aventais e 1 sapato.

8.1.3. Entende-se por Uniforme completo para o cargo de Coordenadora: 2 calças social, 2 camisas, 2 Blazer e 1 sapato.

8.2. Os custos de qualquer um dos itens dos uniformes não deverá ser repassado aos seus empregados em hipótese alguma;

8.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.

8.4. Todos os sapatos deverão ser em couro maleável e de boa qualidade, sendo admitido o não sintético.

8.5. A CONTRATADA deve fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução das atividades dos cargos de servente e copeira conforme especificações da Norma Reguladora NR-6 aprovada pela Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e suas atualizações.

8.6. A CONTRATADA, entregará aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) no início da prestação dos serviços, e, após essa data, sempre que houver a necessidade de troca ou reposição.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Será gestor do contrato o Sr. João Batista Portella Pereira, Secretário, Matrícula 123309 – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência. 6.1.1. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, no prazo de dois dias a contar do encerramento da sessão pública.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação são as constantes do item 6 do edital (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e estão em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 (por aplicação subsidiária) e Decreto Municipal 829/2009.

Márcia Andreia Golas
Secretária Adjunta
Mat. 101560



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Cléia Ripoll Scolari
Assessora Técnica
Mat. 101276



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 74517/2019

EDITAL Nº 536/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - LEI 10.520/02

Através da presente, declaramos que a empresa
CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da
licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML) /
Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) e ,em atendimento ao disposto no artigo
4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002..

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 74517/2019

EDITAL Nº 536/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
....., inscrita no CNPJ sob o nº..... não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 74517/2019

EDITAL Nº 536/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
.....
CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que,
para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos
impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 74517/2019

EDITAL Nº 536/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente credencio o(a) Sr.(a)
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal das
Licitações (SML)/Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), na modalidade
pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº, bem como formular propostas, ofertar
lances, interposições, assinar, apresentar declarações e praticar todo os demais atos posteriores
ao credenciamento e inerentes ao certame.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

**OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH,
para confirmar assinatura.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 74517/2019

EDITAL Nº 536/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA
CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO CNPJ:	() MATRIZ () FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES): 1 – 2 – 3 –		CPF(S):	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

Qualquer alteração deste formulário, entrar em contato com a equipe de cadastro da DLC/SMPG – fone: (51) 3425-7631
- diretoria: 2 - setor 2 – e-mail cadastro@canoas.rs.gov.br DATA: __/__/____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

ANEXO VII – minuta de contrato

Contrato nº. ____ de ____

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, e serviços de copeiragem, em atendimento ao Município de Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado pelo prefeito, sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____/RS, na rua/av. _____, número _____ bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 74517/2019, pregão eletrônico do edital nº 536/2019, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 829/09, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, e serviços de copeiragem, nas dependências dos órgãos da administração direta do Município de Canoas que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, em atendimento as necessidades de diversas secretarias, conforme descritivo contido no anexo I – termo de referência do edital.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta apresentada no pregão eletrônico do edital nº 536/2019, e demais condições constantes no processo administrativo nº 74517/19.

Item	Quant	Descrição do Objeto:	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	12 meses	10 Coordenador de Serviços	R\$	R\$	
2	12 meses	100 Serventes – Serviço de Limpeza de ambientes	R\$	R\$	
3	12 meses	27 Copeiras	R\$	R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

2.2. O(s) preços(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

2.3. Os valores relativos à mão de obra, serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices nele estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

3.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

3.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

3.4.1. Nota fiscal / fatura;

3.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

3.5. A remuneração mensal do profissional do posto de serviço não poderá ser inferior ao salário normativo da categoria, mais insalubridade de 40% para o cargo de servente, vale-transporte e vale-alimentação e 20% para os serviços de copeiragem (copeira). Para o cargo de coordenador de serviço não poderá ser inferior a remuneração do cargo de servente, vale-transporte e vale-alimentação;

3.6. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

3.7. Os pagamentos serão mensais pelos serviços efetivamente prestados, medidos e fiscalizados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1. A contratação e execução do serviço será sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II do art. 10 da Lei Federal nº 8666/93, na quantidade máxima de 10 Coordenadores de Serviço; 100 serventes e 27 copeiras.

4.2. A quantidade inicial para a execução do serviço contratado será de 3 coordenadores, 55 serventes e 2 copeiras.

4.3. A quantidade não prevista no item 4.2. poderá ser utilizada, conforme a necessidade da administração pública, mediante processo administrativo específico.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OIS), podendo ser prorrogada conforme artigo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

08.01.04.122.0020.2027.0000.3.3.90.39

Fonte de recurso: 1

Indicador de recurso: 127

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pelas Fiscais Administrativo, servidora Cléia Ripoll Scolari - Assessora Técnica - Matrícula 101276 e Joana Santos da Luz – Analista Municipal I – Gestor Administrativo – Matrícula 123480, lotadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o qual terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

7.2 O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização.

7.3. A fiscalização dos serviços pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

7.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo o acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

7.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

8.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos equipamentos:

9.1.1. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato ou da Ordem de Início de Serviço (OIS), os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência.

9.1.2 Apresentar ao Fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

9.1.3. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos.

9.1.4. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato a relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.1.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.7. Fornecer 2 (dois) uniformes completos, por ano, com reposição a cada semestre, para cada profissional alocado, crachás de identificação, inclusive EPI's, no que couber, tudo sujeito à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

9.1.8. Manter seus empregados uniformizados; os mesmos deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor.

9.1.9. Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal do Contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas.

9.1.10. Nomear o Coordenador de Serviços, responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços; Este terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, a qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário.

9.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu coordenador.

9.1.12. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

9.1.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.1.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.1.15. Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vale-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, conforme legislação.

9.1.16. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

encargos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.

9.1.17. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.1.18. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos.

9.1.19. Fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

9.1.20. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.

9.1.21. Efetivar a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos.

9.1.21.1. Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da ciência do afastamento;

9.1.21.2 O atendimento a este critério apenas afasta a penalidade, mas será descontado o respectivo valor;

9.1.21.3. Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período;

9.1.21.4. Solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação.

9.1.22. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência.

9.1.23. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.

9.1.24. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

9.1.25. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos de proteção individuais (EPI's) aos prestadores de serviços, conforme o item 7 deste Termo, cumprindo as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho atinentes à Segurança e Medicina do trabalho, a NR-6 aprovada pela Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e suas atualizações.

9.1.26. Compete à CONTRATANTE o fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios para a realização dos serviços, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.

9.2.2. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

virtual nº74517/19, assumindo a responsabilidade pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

9.2.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

10.1.4. Encaminhar a liberação do pagamento da fatura dos equipamentos, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual.

10.1.5. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

10.1.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

10.2.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

10.2.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

10.2.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no Contrato.

10.2.5. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

10.2.8. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.2.9. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

10.2.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

10.2.11. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

10.2.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato.

10.2.13. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

10.2.14. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.2.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.2.16. Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e utensílios que serão utilizados para a execução dos serviços.

10.2.17. Disponibilizar produtos de limpeza que serão utilizados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

11.1. A remuneração mensal do profissional do posto de serviço não poderá ser inferior ao salário normativo da categoria, mais insalubridade de 40% para o cargo de servente, vale-transporte e vale-alimentação e 20% para os serviços de copeiragem (copeira). Para o cargo de coordenador de serviço não poderá ser inferior a remuneração do cargo de servente, vale-transporte e vale-alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 quanto à execução contratual:

12.1.1 pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

12.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

12.1.3 Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

acima de R\$20.000.000,00	0,02%
---------------------------	-------

12.1.3.1 Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

12.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	10%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

12.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

12.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 74517/2019, pregão eletrônico do edital nº 536/2019, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

16.1. A contratação e execução do serviço será sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II do art. 10 da Lei Federal nº 8666, de 1993, na quantidade máxima de 10 Coordenador de Serviço; 100 serventes e 27 copeiras.

16.1.1. A quantidade inicial para a execução do serviço contratado será de 3 coordenadores, 55 serventes e 2 copeiras.

16.1.2. A quantidade não prevista no item 16.1.1. poderá ser utilizada, conforme a necessidade da administração pública, mediante processo administrativo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

17.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE CANOAS, EM ____ de _____ de 2019(____.____.____).

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

Contratado(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº74517/19

EDITAL Nº 536/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____
CONTATO: _____

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Total Anual Máximo Aceitável
1	10	Coordenador de Serviços	R\$	R\$	R\$
2	100	Serventes – Serviço de Limpeza de ambientes	R\$	R\$	R\$
3	27	Copeiras	R\$	R\$	R\$

O valor total da proposta é de R\$......(.....)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 – Coordenador de Serviço

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MODELO DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	CANOAS-RS
C	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	12
MÃO DE OBRA – Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Coordenador de Serviço
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 220h/mês	
3	Categoria profissional CBO:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4	Data base da categoria (dia/mês/ano)					
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração	Nº de dias úteis	Nº Coord.	Nº Horas /Mês	%	Valor (R\$)
A	Salário-base (para jornada de 200h/mês)	21	1	200		
B	GRATIFICAÇÃO					
C	INSALUBRIDADE 40% SOBRE O MÍNIMO REGIONAL					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias						
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário				8,3333%	
B	Férias e Adicional de Férias				11,1111%	
TOTAL					19,4444%	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e ao adicional de férias						
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12, conforme Nota 1						
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:						
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	
B	SESI ou SESC				1,50%	
C	SENAI ou SENAC				1,00%	
D	INCRA				0,20%	
E	Salário educação				2,50%	
F	FGTS				8,00%	
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP) SAT = (%Riscos Ambientais do Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =		FAP =		
H	SEBRAE				0,60%	
TOTAL						
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e das demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave						
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre algumas rubricas constantes nos Módulos 3 e 4						
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor unit. (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(QtdexVTx21) – (% x SB)]					134,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$4,60	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = $[(21 \times VA) \times (1-\%)]$		284,58
	B.1) Valor do auxílio alimentação (cláusula 19 da CCT):	R\$ 16,73	
C	Plano de Saúde		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Plano de Benefício Familiar (cláusula 22 da CCT)	R\$15,02	15,02
	Total de Benefícios Mensais e Diários		433,67
Nota 1: Podem ser incluídos nesta rubrica itens como seguro de vida, invalidez, outros conforme ACT/CCT e ainda eventuais benefícios devidos ao substituto			
Nota 2: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pelo empregado)			
Nota 3: O percentual de desconto do Vale Transporte deve estar de acordo com a CCT.		Percentual:	6,00%
Nota 4: O percentual de desconto do Vale Alimentação/Refeição deve estar de acordo com a CCT.		Percentual:	19,00%
QUADRO RESUMO – MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL			
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(\text{Rem}/12) \times (\text{n}^\circ \text{ de dias de indenização}/30) \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$		
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Cálculo do valor: $\text{Rem} + 13^\circ + \text{férias} (40\% + 10\%) \times 8\% \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$		
D	Aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7] / 12 \text{ meses do contrato}$		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor: $\text{Rem} + 13^\circ \text{ salário} + \text{férias} (40\% + 10\%) \times 8\% \times 100\%$		
TOTAL			
Nota 1: A ocorrência de aviso-prévio indenizado deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico da empresa.		Estatística:	
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias considerado no Submódulo 2.1		-
B	Ausências legais Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times (\text{Estatística})] / 12$		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 5\text{dias}] / 12\} \times [\text{Estatística}]$	
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 15\text{dias}] / 12\} \times [\text{Estatística}]$	
E	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times (\text{Estatística})] / 12$	
Subtotal		
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		
Nota 1: Férias – considerado que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (Módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias acrescidas de um terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1., não existe o custo a ser aportado nesta rubrica		
Nota 2: As ausências legais (faltas justificadas por lei) deverão ser apuradas com uso de dados referenciais levantados no histórico da empresa.		Estatística:
Nota 3: A licença-paternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de empresa.		Estatística:
Nota 4: A ocorrência das ausências por acidente de trabalho deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de empresa.		Estatística:
Nota 5: A ocorrência das ausências por doença deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico da empresa		Estatística:
Submódulo 4.1.1. – Afastamento Maternidade (120 dias)		
4.1.1	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Férias Pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + \text{Rem}/3) \times 4/12] / 12\} \times (\text{Estatística})$	
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de Reposição	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre a Remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição Cálculo do valor = $[(\text{Rem} + 13^\circ \text{salário}) \times 4/12] \times (\text{Estatística})$	
TOTAL		
Nota 1: A ocorrência do afastamento maternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico.		Estatística:
Submódulo 4.2 – Intraornada		
4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		
Quadro Resumo – Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.1.1	Afastamento Maternidade (120 dias)	
4.2	Intraornada	
TOTAL		
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos diversos	Valor unit. Valor (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

		(R\$)	
A	Uniformes		
Total de Insumos Diversos			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	
A	Custos indiretos		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	
B	Lucro		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins	7,60%	
	b) PIS	1,65%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Alíquota do Tributo		
	1 – (Total de Tributos em % dividido por 100)		
Total Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 – Custos indiretos, lucro e tributos		
VALOR TOTAL POR COORDENADOR			
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
COORDENADOR		10	
Valor mensal (considerar 10 Coordenador)			
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			

2 – Servente

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF				CANOAS-RS	
C	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				01/01 a 31/12/19 SEEAC/RS	
D	Número de meses de execução contratual				12	
MÃO DE OBRA – Mão de obra vinculada à execução contratual						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de serviço				Serventes	
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 220h/mês				R\$1.083,96	
3	Categoria profissional CBO:					
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				01/01/2019	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração	Nº de dias úteis	Nº Serventes	Nº Horas/Mês	%	Valor (R\$)
A	Salário-base (para a jornada de 200h/mês)	21	1	200		
B	INSALUBRIDADE REGIONAL	40%	SOBRE	MÍNIMO		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses						
Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea C						
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias						
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário				8,3333%	
B	Férias e Adicional de Férias				11,1111%	
TOTAL					19,4444%	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e ao adicional de férias						
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12, conforme Nota 1						
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:						
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	
B	SESI ou SESC				1,50%	
C	SENAI ou SENAC				1,00%	
D	INCRA				0,20%	
E	Salário educação				2,50%	
F	FGTS				8,00%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP) SAT = (%Riscos Ambientais do Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	FAP =			
H	SEBRAE				0,60%	
TOTAL						
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e das demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave						
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre algumas rubricas constantes nos Módulos 3 e 4						
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor unit. (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(Qtde x VT x 21) – (% x SB)]					134,07
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:			R\$ 4,60		
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:			2		
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = [(21 x VA) x (1 - %)]					284,58
	B.1) Valor do auxílio alimentação (cláusula 19 da CCT):			R\$16,73		
C	Plano de Saúde					0,00
D	Auxílio-creche					0,00
E	Plano de Benefício Familiar (cláusula 22 da CCT)			R\$ 15,02		15,02
	Total de Benefícios Mensais e Diários					433,67
Nota 1: Podem ser incluídos nesta rubrica itens como seguro de vida, invalidez, outros conforme ACT/CCT e ainda eventuais benefícios devidos ao substituto						
Nota 2: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pelo empregado)						
Nota 3: O percentual de desconto do Vale Transporte deve estar de acordo com a CCT.				Percentual:		6,00%
Nota 4: O percentual de desconto do Vale Alimentação/Refeição deve estar de acordo com a CCT.				Percentual:		19,00%
Quadro Resumo – Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições					
2.3	Benefícios Mensais e Diários					
TOTAL						
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para rescisão					Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = (Rem/12) x (nº de dias de indenização/30) x (Estatística de rotatividade anual)					
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado					
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

	indenizado Cálculo do valor: $\text{Rem} + 13^\circ + \text{férias} (40\% + 10\%) \times 8\% \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$	
D	Aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7] / 12$ meses do contrato	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor: $\text{Rem} + 13^\circ \text{ salário} + \text{férias} (40\% + 10\%) \times 8\% \times 100\%$	
TOTAL		
Nota 1: A ocorrência de aviso-prévio indenizado deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico da empresa.		Estatística:
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias Considerado no Submódulo 2.1	
B	Ausências legais Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times (\text{Estatística})] / 12$	
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 5\text{dias}] / 12\} \times [\text{Estatística}]$	
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times [\text{Estatística}]$	
E	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times (\text{Estatística})] / 12$	
Subtotal		
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		
Nota 1: Férias – considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (Módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias acrescidas de um terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1., não existe o custo a ser aportado nesta rubrica		
Nota 2: As ausências legais (faltas justificadas por lei) deverão ser apuradas com uso de dados referenciais levantados no histórico da empresa.		Estatística:
Nota 3: A licença-paternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de empresa.		Estatística:
Nota 4: A ocorrência das ausências por acidente de trabalho deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de empresa.		Estatística:
Nota 5: A ocorrência das ausências por doença deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico da empresa		Estatística:
Submódulo 4.1.1. – Afastamento Maternidade (120 dias)		
4.1.1	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Férias Pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + \text{Rem}/3) \times 4/12] / 12\} \times (\text{Estatística})$	
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de Reposição	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre a Remuneração e o 13º salário	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

	proporcionais aos 120 dias de reposição Cálculo do valor = [(Rem + 13º salário) *4/12] x (Estatística)		
TOTAL			
Nota 1: A ocorrência do afastamento maternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico.		Estatística:	
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo – Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		
4.1.1	Afastamento Maternidade (120 dias)		
4.2	Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	Valor unit. (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Equipamentos (EPI'S)		
Total de Insumos Diversos			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	
A	Custos indiretos		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	
B	Lucro		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins	7,60%	
	b) PIS	1,65%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Alíquota do Tributo		
	1 – (Total de Tributos em % dividido por 100)		
Total Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
Quadro Resumo do Custo por empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, lucro e tributos	
Valor Total por Servente		
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal
SERVENTE		100
Valor mensal (considerar 100 Servente)		
Número de meses do contrato		12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° de meses do contrato)		

3 – Copeira

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
MODELO DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL						
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF					CANOAS/RS
C	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					01/01 a 31/12/19 SEEAC/RS
D	Número de meses de execução contratual					12
I – MÃO DE OBRA						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de serviço					COPEIRA
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 220h/mensal					R\$ 1.083,96
3	Categoria profissional CBO: 5134					
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)					01/01/2019
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado						
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração	Nº de dias úteis	Nº copeira	Nº Horas/Mês	%	Valor (R\$)
A	Salário-base (para a jornada de 40 horas semanais)	21	1	200		
B	INSALUBRIDADE 20% SOBRE MÍNIMO REGIONAL					
Total da Remuneração						
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses						
Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea C						
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias						
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				Percentual	Valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

		(%)	(R\$)
A	13º Salário	8,3333%	
B	Férias e Adicional de Férias	11,1111%	
TOTAL		19,4444%	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes á gratificação natalina e ao adicional de férias			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12, conforme Nota 1			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:			
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP) SAT = (%Riscos Ambientais do Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT=	FAP=
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL			
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e das demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre algumas rubricas constantes nos Módulos 3 e 4			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unit. (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(QtdexVTx21) – (%x SB)]		134,07
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,60	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = [(21xVA) x (1-%)]		284,58
	B.1) Valor do auxílio alimentação (cláusula 19 da CCT):	R\$ 16,73	
C	Plano de Saúde		
D	Auxílio-creche		
E	Plano de Benefício Familiar (cláusula 22 da CCT)	R\$ 15,02	15,02
	Total de Benefícios Mensais e Diários		433,67
Nota 1: Podem ser incluídos nesta rubrica itens como seguro de vida, invalidez, outros conforme ACT/CCT e ainda eventuais benefícios devidos ao substituto			
Nota 2: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

eventualmente pelo empregado)		
Nota 3: O percentual de desconto do Vale Transporte deve estar de acordo com a CCT.		Percentual: 6,00%
Nota 4: O percentual de desconto do Vale Alimentação/Refeição deve estar de acordo com a CCT.		Percentual: 19,00%
Quadro Resumo – Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(\text{Rem}/12) \times (\text{n}^\circ \text{ de dias de indenização}/30) \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$ – utilizado 33 dias	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Cálculo do valor: $\text{Rem} + 13^\circ + \text{férias} (40\% + 10\%) \times 8\% \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$	
D	Aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7] / 12$ meses do contrato	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor: $\text{Rem} + 13^\circ \text{ salário} + \text{férias} (40\% + 10\%) \times 8\% \times 100\%$	
TOTAL		
Nota 1: A ocorrência de aviso-prévio indenizado deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos a estimativa que 5% dos empregados serão substituídos durante um ano.		Estatística:
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias Considerado no Submódulo 2.1	
B	Ausências legais Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times (\text{Estatística})] / 12$	
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 5\text{dias}] / 12\} \times [\text{Estatística}]$	
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 15\text{dias}] / 12\} \times [\text{Estatística}]$	
E	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times (\text{Estatística})] / 12$	
Subtotal		
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		
Nota 1: Férias – considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (Módulo 1) e que o valor pago ao empregado para		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

fazer frente ao custo de suas férias acrescidas de um terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1. não existe o custo a ser aportado nesta rubrica			
Nota 2: As ausências legais (faltas justificadas por lei) deverão ser apuradas com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 2,96 dias.		Estatística:	
Nota 3: A licença-paternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 1,5%.		Estatística:	
Nota 4: A ocorrência das ausências por acidente de trabalho deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 15 dias de média de dias pagos pela empresa e 0,78% de incidência de ocorrência		Estatística:	
Nota 5: A ocorrência das ausências por doença deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 5 dias de média de dias pagos pela empresa		Estatística:	
Submódulo 4.1.1. – Afastamento Maternidade (120 dias)			
4.1.1	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Férias Pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + \text{Rem}/3) * 4/12] / 12\} \times (\text{Estatística})$		
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de Reposição		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre a Remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição Cálculo do valor = $[(\text{Rem} + 13^\circ \text{salário}) * 4/12] \times (\text{Estatística})$		
TOTAL			
Nota 1: A ocorrência do afastamento maternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos a estimativa de 2% dos empregados que se ausentam por afastamento maternidade		Estatística:	
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL			
Nota 1: Essa rubrica somente será calculada se houver reposição por um substituto durante a ausência do empregado, no período de intervalo para repouso/alimentação. Para o cálculo dessa forma, o valor aportado será o correspondente ao período do intervalo, com as incidências legais			
Quadro Resumo – Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.1.1	Afastamento Maternidade (120 dias)		
4.2	Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	Valor unit.	Valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

		(R\$)	(R\$)
A	Uniformes		
B	Equipamentos (EPI'S)		
Total de Insumos Diversos			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	
A	Custos indiretos		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	
B	Lucro		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins	7,60%	
	b) PIS	1,65%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Alíquota do Tributo		
	1 – (Total de Tributos em % dividido por 100)		
Total Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 – Custos indiretos, lucro e tributos		
Valor total por Copeira			
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
COPEIRA		27	
Valor mensal (considerar 27 Copeira)			
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº74517/19

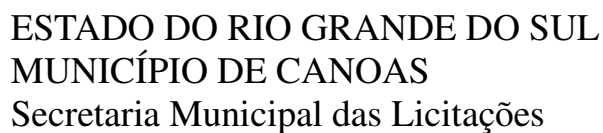
EDITAL Nº 536/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA ESCOLARIDADE MÍNIMA

Declaro que a empresa
.....,
inscrita no CNPJ, estabelecida em,
se compromete em comprovar junto à CONTRATANTE, no momento da assinatura da
Ordem de Início de Serviço a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de
diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da
Educação, dos profissionais que preencherão as vagas referentes as Categorias Profissionais
do Presente Edital.

Local e Data

Assinatura e carimbo do emissor



EDITAL Nº 536/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ....., estabelecida em, se responsabiliza por quaisquer dano causado por seus empregados ao Município e/ou a servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, seja por omissão ou negligência de seus empregados, desde que devidamente comprovado.

Assinatura e carimbo do emissor